



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.658, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a implementação de arenas de futevôlei, vôlei e beach tênis em todos os distritos do Município de Mangaratiba, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal de Mangaratiba, aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar arenas esportivas de futevôlei, vôlei e beach tênis em todos os distritos do Município de Mangaratiba.

Art. 2º As arenas terão como objetivo promover a prática esportiva, o lazer, a integração social e o incentivo à qualidade de vida da população.

Art. 3º A implantação das arenas poderá ser realizada em parceria com a iniciativa privada, associações de moradores, entidades esportivas ou organizações da sociedade civil, sem gerar custos diretos para os cofres públicos municipais.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo definir os locais mais adequados para a instalação das arenas, priorizando áreas públicas disponíveis, praças e espaços de lazer já existentes.

Art. 5º As arenas deverão ser construídas com padrões mínimos de segurança, acessibilidade e iluminação, podendo ser utilizadas também para eventos esportivos e comunitários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 29 de abril de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito